



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.209, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza a abertura de Crédito
Especial no valor de R\$15.000,00 para o
fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Meio Ambiente Assistência Social e Habitação

Unidade 08 – Habitação

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0019 – Habitação

Projeto: 1.150 Construção de unidades habitacionais

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.000,00

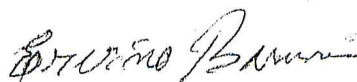
Recurso: 0001 – livre

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pelo superávit financeiro na Fonte de Recurso 0001 – livre.

CERTIFICADA A FIDELIDADE
EM LOCAL PÚBLICO
DE 27/08/15
A 27/08/15

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

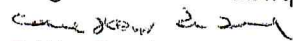
Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2015.



Ervino Ramm

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.



Cátia Stark

Secretaria de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOJA PÚBLICA
DE 27/08/15
A 27/08/15